



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.128/2012

AUTÓGRAFO Nº 022/2012

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

DATA 16/04/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 025/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "FIXA VENCIMENTOS-BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO."

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I** da Lei Municipal nº 582, de 21 de dezembro de 2005, passando a valer o **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - O § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº 568, de 07 de novembro de 2005, passa a valer com a seguinte redação.

Art. 30.....

§ 1º. O tempo destinado a hora/aula corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a repassar anualmente o ajuste fixado pelo piso mínimo nacional a todos os professores do magistério municipal no nível a que se enquadra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município de Marechal Floriano.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 022/2012 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 025/2012 _____

LEI Nº 1.128 / 2012

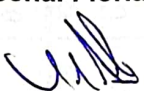
DATA 16 / 04 / 2012

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

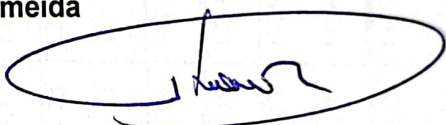
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 30 de março de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida
Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 025/2012 - Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250